

Lei Ordinária nº 14/1952

Autoriza o Poder Executivo a contrair um empréstimo até um milhão de cruzeiros, para a instalação da luz elétrica na saída do Município com o Estado de Mato Grosso.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Publicada em 14 de agosto de 1952

Art. 1°. - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a contrair um empréstimo até a importância de um milhão de cruzeiros, do governo do Estado, para a instalação da luz elétrica na sede do Município.
Parágrafo único. - O prazo para o pagamento do empréstimo será de 10 anos e os juros não poderão exceder de 8% a.a.

- **Art. 2°. -** Para garantia do principal e juros poderá oferecer o Município, parte das quotas do Imposto de Renda
- **Art. 3°. -** Revogam-se as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Câmara Municipal de Camapuã, 4 de agosto de 1952.

(a) Agenor Mendes Fontoura

Presidente